



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Lei nº 1.631, de 01 de agosto de 2016.

Altera a redação do art. 2º e revoga anexo da Lei Municipal nº 1.622, de 14 de junho de 2016 que dispõe sobre a criação do Distrito de São Geraldo Renascer.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei 1.622, de 14 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O distrito a que se refere a presente lei terá descrição e confrontações conforme texto aprovado pelo Instituto de Geociências Aplicadas de Minas Gerais:

DIVISAS INTERDISTRITAIS

1 – Entre os distritos de Cana Brava e São Geraldo Renascer:

“Começa no rio Quenquém, na foz do córrego da Mamona, sobe por este córrego até a sua cabeceira, e daí até o divisor de águas dos rios Gorutuba e Quenquém, na serra Brejo Luís.”

2 – Entre os Distritos de Catuni e São Geraldo Renascer:

“Começa na Serra Brejo Luís, divisora de águas dos rios Gorutuba e Quenquém, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mamona; segue por esta serra até seu entroncamento com o divisor do vertente da margem esquerda do Córrego Mato do Cipó, e por este divisor até o limite com o município de Janaúba.”

3 – Entre os distritos de Cana Brava e Catuni:

“Começa na Serra Brejo Luís, divisora de águas dos rios Gorutuba e Quenquém, no ponto fronteiro à cabeceira do córrego Mamona; segue por este divisor até o ponto fronteiro às cabeceiras do córrego Umburana e do Ribeirão Ticororó, nos limite com o município de Grão Mogol.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

Art. 2º - Fica revogado o anexo "Memorial Descritivo" constante na Lei 1.622, de 14 de junho de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 01 de agosto de 2016.


DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 01 de agosto de 2016 pelo período de 30 dias, para seu conhecimento ao público foi afixado na Câmara Municipal (Art. 1º, inciso III) a Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.631 que dispõe sobre: altera a redação do art. 2º e revoga anexo da Lei Municipal 1622.
Por ser verdade, eu assino o presente.
01 / agosto / 2016.

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

EBCarreiro
Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1622